



## MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO OBSERVATÓRIO NACIONAL

### PORTARIA ON N° 274, DE 23 DE MAIO DE 2025

Institui a Comissão de Usuários de Infraestruturas de TI de Uso Compartilhado do Observatório Nacional, e estabelece suas atribuições.

O DIRETOR DO OBSERVATÓRIO NACIONAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Regimento Interno aprovado pela Portaria MCTI n° 7.064, de 24 de maio de 2023, publicada no D.O.U. de 25 de maio de 2023, resolve:

**Art. 1º** Esta Portaria institui a Comissão de Usuários de Infraestruturas de TI de Uso Compartilhado - CUITI do Observatório Nacional - ON, e estabelece suas atribuições.

**Art. 2º** A CUITI será constituída da seguinte forma:

- I - 1 (um) representante da Divisão de Tecnologia da Informação - DITIN;
- II - 1 (um) representante da Coordenação de Astronomia e Astrofísica - COAST;
- III - 1 (um) representante da Coordenação de Geofísica - COGEO;
- IV - 1 (um) representante da Divisão de Programas de Pós-Graduação - DIPPG; e
- V - de 3 (três) a 5 (cinco) representantes da comunidade de usuários das infraestruturas.

**§ 1º** Os membros dos incisos I a IV serão indicados pelos coordenadores e chefes das respectivas unidades e serão designados pelo Diretor do ON.

**§ 2º** O membro do inciso IV deverá ser indicado dentre os membros internos dos Corpos Docentes Permanentes dos Programas de Pós-graduação do ON.

**§ 3º** Os membros do inciso V serão indicados pelos grupos de pesquisa que manifestem interesse na utilização das infraestruturas e serão designados pelo Diretor do ON, devendo serem todos externos ao ON.

**§ 4º** Os membros terão mandato de 2 (dois) anos, permitida a recondução por igual período.

**§ 5º** A CUITI será presidida por um de seus membros, designado pelo Diretor do ON.

**§ 6º** A Secretaria-Executiva da CUITI será exercida pela DITIN.

**§ 7º** A participação na CUITI será considerada prestação de serviço relevante, não remunerada.

**Art. 3º** A CUITI reunir-se-á sempre que necessário, por convocação do seu Presidente ou

da maioria dos seus membros.

§ 1º A CUITI sessionará com pelo menos 2/3 (dois terços) de seus membros e deliberará por maioria absoluta.

§ 2º Será lavrada ata de cada reunião da CUITI, na qual constarão a relação dos presentes, os pontos tratados e as decisões adotadas e, uma vez aprovada e assinada pelos presentes, será publicada no Boletim de Comunicação Interna do ON.

**Art. 4º. São atribuições da CUITI:**

I - assessorar na alocação de recursos das infraestruturas de TI de uso compartilhado, para projetos científicos, tecnológicos e de inovação submetidos por grupos de pesquisa nacionais;

II - indicar revisores ad-hoc, para análise e emissão de recomendações acerca das demandas de projetos submetidos às infraestruturas de TI de uso compartilhado, podendo os próprios membros atuarem como tais quando pertinente;

III - avaliar, com base nas recomendações emitidas, as demandas de uso das infraestruturas de TI de uso compartilhado, assim como pedidos de alteração de projetos em curso, estabelecendo o volume de recursos a serem alocados e, se necessário, as prioridades relativas ao atendimento dos projetos submetidos;

IV - emitir recomendações quanto à admissão, alteração ou extinção de projetos de usuários das infraestruturas de TI de uso compartilhado;

V - apreciar estatísticas e relatórios relativos ao uso das infraestruturas;

VI - avaliar as políticas de uso das infraestruturas e propor as mudanças que julgar apropriadas.

Art. 5º A CUITI deverá trabalhar em forma coordenada com a Comissão de Supervisão das Atividades de Tecnologia da Informação e Comunicação do ON, instituída pela Portaria ON nº 84, de 20 de maio de 2021, e com os responsáveis pelos projetos de implantação das infraestruturas de TI de uso compartilhado.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor nesta data e será publicada no Boletim de Comunicação Interna do ON.

**JAILSON SOUZA DE ALCANIZ**



Documento assinado eletronicamente por **Jailson Souza de Alcaniz, Diretor do Observatório Nacional**, em 23/05/2025, às 17:24 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **12847240** e o código CRC **0A2BF7BD**.